



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

L E I N O 963/96

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU-PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI,

SÛMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997."

Art. 1o - O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, COMPOSTO PELAS RECEITAS E DESPESAS, ESTIMA A RECEITA EM R\$-323.500,00 (TREZENTOS E VINTE E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

Art. 2o - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, DE ACORDO COM SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

1. - RECEITA

1.1 - RECEITAS CORRENTES

- RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$-	6.000,00	
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$-	1.000,00	
- RECEITA PATRIMONIAL	R\$-	500,00	
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	R\$-	285.000,00	
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$-	1.000,00	R\$-293.500,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL


- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$-	30.000,00	R\$- 30.000,00
TOTAL DA RECEITA			R\$-323.500,00

Art. 3o - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO AS DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II, QUE APRESENTA A SUA COMPOSIÇÃO DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

2000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$-323.500,00
2001 - SERVIÇO MÉDICO SANITÁRIO	R\$-	323.500,00
TOTAL DA DESPESA		R\$-323.500,00

Art. 4o - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR EM 1o DE JANEIRO DE 1997.

Mandaguáçu, 09 de dezembro de 1996.


ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL